



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3º 3º e 4º PV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20345832 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRFOR/ATEND

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA DEMANDANTE

Centro de Sustentabilidade – CESUS
Coordenação de Controle de Transporte - COTRANS

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviços de **Solução Informatizada e Integrada de Gestão de frotas** com **Rastreamento, Monitoramento e Telemetria** por GPS e GSM/GPRS (GPS – *Global Positioning System*), (GSM – *Global System for Mobile Communications*) e (GPRS – *General Packet Radio Service*) e/ou tecnologias superiores, com identificação de condutor para veículos automotores terrestres oficiais de propriedade ou em uso pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com implantação, operação, configuração, testes, documentação, suporte, manutenção, treinamento, customização e garantia, de **Solução Informatizada e Integrada de Gestão de frotas**, compreendendo a instalação em comodato dos equipamentos necessários à solução visada, bem como a disponibilização do *software* de gerenciamento via *web*, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3. FUNDAMENTO

3.1. Contextualização

A frota veicular do TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais é composta atualmente por cerca de **415** (quatrocentos e quinze) veículos de serviço, os quais são utilizados para atender as necessidades de transportes de todo o **TRIBUNAL**.

A sistemática de controle e manutenção desta frota, devido ao seu quantitativo, deve estar sempre em evolução, devendo a Administração possuir mecanismos tecnológicos mais atualizados e adequados à complexidade do gerenciamento da utilização de veículos automotores no **TRIBUNAL**, o que permitirá ganhos de produtividade, eficiência, economicidade, entre outros.

Nada obstante, tem-se ainda o detalhamento dos gastos com combustível, manutenção, bem como as formas e características de condução dos veículos, também devem ser considerados como pontos importantes para o gerenciamento da frota.

O estado de Minas Gerais é o quarto maior estado brasileiro em extensão territorial, o Tribunal de Justiça mineiro por sua vez, um dos maiores tribunais de justiça do país, não apenas pela quantidade de jurisdicionados atendidos, mas também em razão das 298 comarcas espalhadas por todo território mineiro.

Com a junção destes dois fatores (extensão territorial e quantidade de comarcas), é possível afirmar que no intuito de contribuir para a boa prestação jurisdicional, os veículos oficiais do **TRIBUNAL** percorrem grandes distâncias entre uma comarca e outra do estado, e estes deslocamentos, evidentemente, oneram os gastos da instituição com a frota, em especial no consumo de combustível, no desgaste dos veículos, nas diárias com motoristas dentre outros, e o controle destes gastos será potencializado com a adoção de ferramenta apropriada para tal.

Acredita-se que o controle da frota do **TRIBUNAL** será muito mais eficaz com a implantação de um sistema com serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria por GPS e GSM/GPRS ou tecnologia mais moderna. Isto, porque, além de concentrar os dados em um único local, a solução oferece ao Tribunal de Justiça um histórico correto do cenário, como: distâncias percorridas, manutenção dos veículos, consumo de combustível, a forma de como os veículos estão sendo conduzidos e infrações de trânsito eventualmente cometidas.

3.1.1. Contratos vigentes

O **TRIBUNAL** atualmente não possui contrato vigente de solução de gestão de frotas com funcionalidades de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos, nem conta com módulos de rastreamento e identificação de condutores instalados em sua frota.

3.2. Dos objetivos a serem alcançados com a contratação

Inúmeros serão os objetivos alcançados com a presente contratação, dentre eles destacam-se:

- a) Melhor aproveitamento do tempo de deslocamento;
- b) Intervenções mais rápidas e mais assertivas;
- c) Possibilidade de redução de viagens;
- d) Maior controle de gastos com os veículos;
- e) Melhor desempenho e o uso mais racional dos veículos que compõem a frota;
- f) Menor consumo de combustível;
- g) Maior sustentabilidade;
- h) Melhoria na gestão das manutenções;
- i) Maior durabilidade do bem;
- j) Economia.

3.3. Dos benefícios resultantes da contratação

Em razão da grande quantidade de pessoas e bens geridos pela Coordenação de Controle de Transporte - COTRANS, consideráveis serão os benefícios resultantes da informatização da gestão da frota, os quais são elencados:

- a) Maior visibilidade de cenário e consequentemente maior controle da gestão;
- b) Identificação dos gastos de forma mais célere;
- c) Concentração de informações em um único ambiente;
- d) Informações mais precisas que aproximem recursos e esforços, dentre outros.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI)

Item	Descrição
Macrodesafio	9 – Aprimoramento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária
Objetivos	I - Instituir o "Programa de Aceleração da Eficiência Tecnológica" no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, com realização de consultoria em diagnóstico, melhoria de processos e de produtividade, em prol da modernização administrativa e tecnológica para incremento das condições necessárias de trabalho para o público interno e externo
Macrodesafio	12 – Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e comunicação – TIC e de Proteção de Dados
Iniciativa Estratégica	24 - Governança, Gestão e Infraestrutura da Tecnologia da Informação e Comunicação

Tabela de Iniciativas estratégicas do TRIBUNAL

4.2. Alinhamento à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)

A contratação está alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ nº 370/2021, de 28 de janeiro de 2021, por meio dos objetivos:

Objetivo	Descrição
Objetivo 2	Promover a Transformação Digital
Objetivo 5	Aperfeiçoar a Governança e a Gestão
Objetivo 8	Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas

Tabela de alinhamento à ENTIC-JUD

4.3. Alinhamento ao Plano de Logística Sustentável (PLS)

Embora os objetivos principais desta contratação não estejam diretamente vinculados às metas do Plano de Logística Sustentável, espera-se que os benefícios proporcionados pela solução contratada contribuam indiretamente para o alcance das seguintes metas:

Classificação	Indicador
Veículos	Reducir em 5% o gasto relativo com manutenção, em relação ao ano anterior
Combustível	Reducir em 2% o consumo com gasolina, até 2026, em relação ao ano anterior
	Reducir em 0,5% o consumo com diesel, até 2026, em relação ao ano anterior

Tabela de alinhamento ao PLS

4.4. Da distribuição por instâncias

Distribuição por instâncias	
1 ^a instância	35%
2 ^a instância	65%

4.5. Plano anual de contratações

A contratação estava inicialmente prevista para ocorrer no ano de 2024, o que não foi possível, sendo transferida para 2025, depois da elaboração da versão final do PCA 2025, motivo de não constar no Plano do corrente ano. O objeto desta contratação está

5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

5.1. Da especificação e quantitativo dos elementos que compõem o objeto

5.1.1. Composição dos itens de serviço no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAS) do portal de compras do estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), unidades de medida, quantidades e preços:

Lote	Item	Descrição do item	CATMAS	Unidade de medida	Qtde. Total do item para o contrato
					(a)
Único	01	Solução de Gestão Frotas com serviço de rastreamento, monitoramento e telemetria, com identificação de condutor, hospedagem, suporte técnico, atualização de versão e manutenção, e fornecimento de <u>Módulos</u> em comodato.	000127752	Veículo/Mês (mensalidade)	36.773*
	02	Serviço de instalação ou desinstalação de módulos de rastreamento, monitoramento e telemetria e de controle de identificação de condutores	000132896	Unidade	1.697**
	03	Serviços de planejamento e implantação da <u>Solução Informatizada</u> , incluindo Integração	000136999	Unidade	1
	04	Serviços de Treinamento	000132799	Unidade	1
	05	Serviço de customização (adequação da solução às peculiaridades do TRIBUNAL que não foram previstas nos requisitos da contratação) - <u>SOB DEMANDA</u> .	000132780	Hora	1.000

Tabela de especificação e quantitativo do objeto

* (conforme subitem 5.2.5)

** (soma dos quantitativos do subitem 5.2.3)

5.1.2. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após o encerramento da fase competitiva de lances.

5.1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Termo de Referência e aquelas descritas no Portal de Compras – MG, prevalecerão as do Termo de Referência.

5.1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como SERVIÇO COMUM, SERVIÇO CONTINUADO e SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

5.1.5. O prazo de vigência da contratação está descrito no item 18 deste Termo de Referência.

5.2. Sobre os quantitativos dos serviços

5.2.1. Conforme previsto no subitem 12.1.2 deste Termo de Referência, os serviços do **item 01** da **Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto** serão remunerados mensalmente, com base na quantidade de veículos com rastreamento, monitoramento e telemetria ativos no mês de referência.

5.2.2. O quantitativo total de item para o contrato do **item 02** (Serviço de Instalação ou desinstalação) da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto**” agrega a quantidade de instalações de Módulos previstos ao início da vigência de contrato, e possíveis novas ativações (acréscimos) ou desinstalações que poderão eventualmente serem solicitadas durante toda a vigência contratual.

5.2.3. O **TRIBUNAL** estima que:

5.2.3.1. Cerca de **415 (quatrocentos e quinze) veículos**, correspondente a frota atual de veículos de serviço do **TRIBUNAL**, tenham os Módulos de rastreamento, monitoramento e telemetria e de controle de identificação de condutores instalados e ativados logo ao início da vigência contrato.

5.2.3.2. Considerando a renovação da frota de veículos do **TRIBUNAL**, prevê-se a desinstalação de aproximadamente **415 (quatrocentos e quinze)** módulos de rastreamento, monitoramento, telemetria e controle de identificação de condutores dos veículos que serão substituídos ao longo da vigência do contrato (isto é, veículos que serão retirados da frota). Em seguida, esses **415 (quatrocentos e quinze)** módulos deverão ser instalados nos novos veículos que os substituïrem.

5.2.3.3. Levando em conta a possibilidade de expansão da frota de veículos do **TRIBUNAL** e a necessidade de estabelecer uma margem operacional para acomodar um crescimento além do previsto, poderão ser ativados (acrescidos) até **449 (quatrocentos e quarenta e nove) Módulos** de rastreamento, monitoramento, telemetria e controle de identificação de condutores para os novos veículos adquiridos pelo **TRIBUNAL** durante a vigência do contrato.

5.2.3.4. Que sejam desinstalados cerca de **3 (três) Módulos** de rastreamento, monitoramento e telemetria e de controle de identificação de condutores, em veículos baixados e sem reposição na frota do **TRIBUNAL**, durante a vigência do contrato.

5.2.3.5. Considerando as estimativas mencionadas, totalizam-se **1.697 (um mil seiscentos e noventa e sete)** unidades do serviço de instalação ou desinstalação de Módulos.

5.2.4. Reforça-se que os quantitativos do subitem 5.2.3 são estimativos, não representando compromisso de consumo com todo o

quantitativo previsto em contrato.

5.2.5. O quantitativo da coluna “**Qtde. total do item para o contrato**” do item 01 da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto**” é uma medição exclusiva do **TRIBUNAL**, para registro e controle interno dos Módulos ativos, mês a mês, durante a vigência do contrato, e para controle interno de remuneração dos serviços, que serão pagos pela quantidade total de Módulos ativos, mês a mês, por toda a vigência contratual . A tabela abaixo demonstra a **estimativa** de veículos com módulos ativos, mês a mês, para toda a vigência da contratação, que resultou no quantitativo total:

Total estimado de veículos com <u>Módulos</u> ativos, mês a mês, durante a vigência da contratação													36.773
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total 1º ano	
0*	415	415	415	415	415	415	415	415	415	415	415	415	4.565
Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total 2º ano	
500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	6.000	
Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36	Total 3º ano	
600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	7.200	
Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48	Total 4º ano	
720	720	720	720	720	720	720	720	720	720	720	720	8.640	
Mês 49	Mês 50	Mês 51	Mês 52	Mês 53	Mês 54	Mês 55	Mês 56	Mês 57	Mês 58	Mês 59	Mês 60	Total 5º ano	
864	864	864	864	864	864	864	864	864	864	864**	864**	10.368	

Tabela de estimativa da evolução da frota do TRIBUNAL

* No primeiro mês (Mês 01), o quantitativo é zero devido ao período de implantação dos serviços, durante o qual, considerando os prazos previstos, ainda não haverá veículos com Módulos ativos.

** Conforme previsto no item 23 deste Termo de Referência, poderá haver escala gradativa de desinstalação dos Módulos nos veículos da frota, durante a transição e encerramento contratual.

5.2.6. Reforça-se que os quantitativos da Tabela de estimativa da evolução da frota do TRIBUNAL são estimativos, não representando compromisso de consumo com todo o quantitativo previsto em contrato.

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

6.1. Informações Gerais

6.1.1. Para fins de conceito e normatização de nomenclaturas:

- a) O sistema informatizado (*software*), seus componentes, recursos, sua infraestrutura em nuvem e seu banco de dados que compõem a solução a ser fornecida pela **CONTRATADA** para gestão de frotas, rastreamento, monitoramento e telemetria será denominado Solução Informatizada;
- b) Os equipamentos (*hardware*), incluindo seus acessórios, a serem instalados nos veículos para rastreamento, monitoramento e telemetria, usualmente descrito como módulo AVL (*Automatic Vehicle Location*), como também o equipamento para controle de identificação dos condutores, serão denominados Módulos.

6.2. Do detalhamento do Termo de Referência e seus anexos

6.2.1. O detalhamento dos serviços a serem contratados, bem como as exigências de execução pela **CONTRATADA**, estão descritos neste Termo de Referência e nos demais anexos abaixo listados:

a)	Anexo II	Características mínimas do objeto
b)	Anexo III	Níveis Mínimos de Serviço - NMS
c)	Anexo IV	Prova de conceito
d)	Anexo V	(Modelo) Termo de Confidencialidade e Sigilo (CONTRATADA)
e)	Anexo VI	(Modelo) Proposta Comercial

Tabela de Anexos ao Termo de Referência

6.3. Condições de fornecimento

6.3.1. A **CONTRATADA** deve obrigatoriedade garantir que 100% (cem por cento) dos requisitos constantes do “**ANEXO IV – Prova de Conceito**” sejam integralmente atendidos pela Solução Informatizada e seus Módulos durante a implantação, nos prazos previstos neste Termo de Referência, incluindo aqueles que não são exigidos para a Prova de Conceito.

6.3.2. O licenciamento da Solução Informatizada deverá ser feito no modelo de **subscrição**.

6.3.3. Todos os Módulos e demais equipamentos eventualmente necessários para a perfeita prestação dos serviços devem ser fornecidos em regime de **comodato**.

6.3.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer 01 (um) conjunto de Módulos por veículo, sendo cada conjunto de Módulos formado por componente de rastreamento, monitoramento e telemetria e também de controle de identificação de condutores.

6.3.5. Os Módulos devem ser do tipo necessário e suficiente para a prestação dos serviços e compatíveis com a Solução Informatizada, observados ainda os requisitos previstos no Anexo II.

6.3.6. A **CONTRATADA** será responsável por todos os custos associados à transmissão de dados via tecnologias como GSM/GPRS e/ou tecnologias superiores, necessárias para a prestação dos serviços. Isso inclui, mas não se limita, a custos de conectividade, tarifas de dados, e outros encargos relacionados à transmissão de dados em tempo real.

6.3.6.1. A **CONTRATADA** não deverá impor restrições quanto às operadoras de telefonia e/ou dados utilizadas para a transmissão de dados via GSM/GPRS e/ou tecnologias superiores, devendo garantir que as operadoras contratadas ofereçam a maior cobertura disponível e que sejam capazes de atender eficientemente às necessidades em diferentes regiões, assegurando a conectividade contínua e confiável.

6.3.6.2. Os veículos da frota do **TRIBUNAL** circulam predominantemente dentro do estado de Minas Gerais, porém a **CONTRATADA** deve estar preparada para garantir a cobertura de transmissão de dados em todo o território nacional, uma vez que, eventualmente, os veículos transitam por outros estados, especialmente os estados contíguos ao território mineiro e o Distrito Federal.

6.3.7. Os Módulos a serem fornecidos devem ser compatíveis com as especificações das **MONTADORAS** dos veículos da frota do **TRIBUNAL**, e a instalação não deve implicar na perda de garantia das **MONTADORAS** para os veículos que ainda estiverem cobertos por essa garantia.

6.3.7.1. Para a instalação ou desinstalação dos Módulos nos veículos, não será permitido o corte de fios. As conexões elétricas deverão ser feitas, preferencialmente, por meio de conectores de derivação, ou outros meios similares e seguros.

6.3.7.2. A tabela abaixo demonstra a relação dos veículos do **TRIBUNAL** em garantia pelas **MONTADORAS**.

MARCA	MODELO	ANO FAB/ANO MOD	TOTAL	ENCERRAMENTO DA GARANTIA
CHEVROLET	ONIX PLUS 10TMT LT1	2023/2024	145	13/11/2026
MITSUBISHI	PAJERO SPORT HPE	2023/2024	6	06/03/2027
RENAULT	MASTER P13 MOB. CM	2024/2025	1	20/08/2025
		2024/2025	3	24/10/2025
VOLKSWAGEN	DELIVERY 9.180	2024/2025	5	07/2025
	14.210 CRM	2024/2025	4	2025

Tabela de veículos em garantia pela MONTADORA

6.3.8. Os Módulos de rastreamento fornecidos pela **CONTRATADA** podem ser novos ou usados, desde que, no caso de equipamentos usados, a **CONTRATADA** seja responsável por realizar a limpeza completa de quaisquer dados anteriores de rastreamento, antes da instalação nos veículos da frota do **TRIBUNAL**.

6.3.9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento e uso de todas as ferramentas e demais materiais necessários à instalação e fixação dos Módulos.

6.3.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer uma quantidade inicial de dispositivos de controle de identificação dos condutores (cartões / chaveiros / *iButton*), suficiente para cobrir todas as necessidades de identificação durante o período contratual. Adicionalmente, deve-se incluir uma margem extra para reposição em caso de danificação, perda ou furto dos dispositivos de identificação originais.

6.3.10.1. A tabela abaixo demonstra a quantidade atual de motoristas profissionais no **TRIBUNAL**:

Alocação	Quantidade de Motoristas profissionais	
Capital	347	401
Interior	54	

Tabela de Motoristas profissionais do TRIBUNAL

6.3.10.2. A previsão é de que, em média, **24 (vinte e quatro)** novos motoristas profissionais sejam adicionados à força de trabalho anualmente durante a vigência do contrato.

6.3.10.3. Também deve ser considerado o fornecimento de dispositivos de controle de identificação para cerca de **894 (oitocentos e noventa e quatro)** pessoas, que não são motoristas profissionais, mas possuem ou poderão obter autorização para conduzir veículos da frota do **TRIBUNAL**.

6.3.10.4. Devem ser entregues ao **TRIBUNAL**, em até **10 (dez) dias úteis** após a aprovação do Plano Executivo, pelo menos **649 (seiscentos e quarenta e nove)** dispositivos de identificação de condutores. A entrega deve ser realizada no local descrito no subitem 10.2.8 deste Termo de Referência.

6.4. Do licenciamento de software

6.4.1. A CONTRATADA deverá garantir que o licenciamento da Solução Informatizada permita acesso nomeado e acesso simultâneo aos componentes/recursos para, no mínimo, a quantidade de usuários descritas na tabela abaixo, independentemente de seu modelo de licenciamento (licenças nomeadas, concorrentes, etc.):

Item	Componente/Recurso	Quantidade de usuários			
		Qtde mínima inicial	Margem crescimento de usuários	Qtde total de usuários	Mínimo de Acessos simultâneos
1	Rastreamento, monitoramento e telemetria	624	130	754	173
2	Manutenção	624	130	754	173
3	Abastecimentos	624	130	754	173
4	Infrações e multas	624	130	754	173

Tabela de usuários da Solução Informatizada

6.4.2. A quantidade mínima inicial de usuários inclui:

- a) 28 (vinte e oito)** gestores e usuários da Coordenação de Controle de Transportes (COTRANS) e da Corregedoria Geral de Justiça, na Capital;
- b) 596 (quinhentos e noventa e seis)** usuários do interior, que possuem ou poderão obter o perfil de gestor regional e/ou fiscal regional de transportes.

6.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

6.5.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo **TRIBUNAL**.

6.6. Requisitos legais e regulatórios

6.6.1. O processo de contratação obedece ao disposto nos seguintes atos normativos, além da legislação prevista no Edital e na Minuta do Contrato:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Resolução CNJ nº 468/2022** – Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lei Estadual nº 14.167/2002** - Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Estado, do pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
- d) Decreto Estadual nº 48.012/2020** - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

6.6.2. Outros atos normativos e diretrizes do **TRIBUNAL** relacionados à contratação são:

- a) Portaria TJMG nº 6374/PR/2023** - Dispõe sobre a Política de Contratações Sustentáveis do TJMG;
- b) Resolução TJMG nº 1057/2023** - Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no TJMG;
- c) Portaria TJMG nº 6369/PR/2023** - Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos nas Contratações do TJMG;
- d) Instrução Normativa SGD/ME Nº 1/2019** - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- e) Guia de Boas práticas para licitação de serviços de computação em nuvem do Instituto Brasileiro de Governança Pública – IBGP;**
- f) Portaria TJMG nº 6264/PR/2023** - Dispõe sobre o uso de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- g) Portaria TJMG nº 4957/2020 (Alterada pelas portarias nº 5854/2022 e 6176/2023)** - Dispõe sobre a implantação do Sistema "FROTA", integrado ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como meio oficial de gestão e requisição de veículos para transporte de magistrados, servidores e colaboradores das unidades administrativas do TJMG;
- h) Cartilha de conduta e boas práticas do setor de transportes do TJMG;**
- i) Cartilha de conduta e boas práticas para usuários dos serviços de transportes do TJMG;**
- j) Norma Regulamentadora NR-17 – Referente a Condições de conforto no ambiente de trabalho.**

6.6.3. Certificação ANATEL

6.6.3.1. Os Módulos de rastreamento, monitoramento e telemetria devem ser certificados (homologados) pela ANATEL.

6.6.3.2. Para os Módulos de controle de identificação de condutores ofertados que utilizem comunicação por radiofrequência (RFID), considerando que estes equipamentos usualmente operam em frequências de baixa potência, com menor risco de interferências, a certificação pela ANATEL será **desejável**.

6.6.3.3. O certificado deverá ser válido no momento da apresentação da Proposta Comercial, ou seja, deverá estar dentro do prazo de validade.

6.6.4. A Solução Informatizada deverá respeitar o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as métricas utilizadas por ele, como Quilômetros por Hora.

6.6.5. Os serviços de instalação ou desinstalação dos Módulos deverão seguir as melhores práticas de segurança, com a utilização de EPI's, EPC's e outras técnicas que forem pertinentes.

6.6.6. A **CONTRATADA** deverá atender às normas e diretrizes abaixo ou a quaisquer outras que venham a substituí-las:

a) Portaria nº 6.371/2023 - Dispõe sobre a Política de Integridade das Contratações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

b) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018;

c) Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, disponível em <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/acoes-e-programas/programa-de-integridade.htm>

6.7. Requisitos de Treinamento

6.7.1. A **CONTRATADA** deverá elaborar e executar, treinamento com foco **técnico** de uso e operação do **Sistema Informatizado e Integrado de Gestão de Frota** em todos os seus componentes, recursos e funcionalidades, incluindo Módulo de rastreamento, monitoramento e telemetria e Módulo de controle de identificação do condutor, aos usuários finais do **TRIBUNAL** que utilizarão os recursos exigidos no objeto deste Termo e Referência.

6.7.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer serviços de docência e material didático para o treinamento na solução para cada perfil de usuário do **TRIBUNAL**, incluindo perfis como:

- a) Equipe técnica do **TRIBUNAL**;
- b) Responsáveis pela administração da solução;
- c) Gestores e operadores dos módulos da solução;
- d) Motoristas responsáveis pela condução dos veículos que compõem a frota do **TRIBUNAL**.

6.7.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar o Plano de Treinamento para aprovação do **TRIBUNAL** no prazo descrito na “**Tabela de Resumo dos prazos da contratação**”, deste Termo de Referência.

6.7.4. O Plano de Treinamento deverá conter, no mínimo:

- a) Os temas e conteúdo a serem abordados nos treinamentos;
- b) O público a ser atendido em cada treinamento;
- c) A carga horária a ser ofertada em cada treinamento;
- d) As formas de avaliação da aprendizagem e os requisitos mínimos para certificação;
- e) A previsão dos materiais didáticos a serem produzidos ou entregues para cada treinamento.

6.7.5. A **CONTRATADA** deverá ainda disponibilizar portal de aprendizagem com foco **operacional**, com conteúdo para aprendizagem autoinstrucional, conforme requisitos constantes do subitem 4.5.4. do Anexo II.

7. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

7.1. Garantia

7.1.1. O prazo total de garantia contra defeitos de fabricação da Solução Informatizada e Módulos se manterá durante todo o período de vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogação.

7.1.2. A **CONTRATADA** deverá garantir o correto funcionamento das customizações implementadas na Solução Informatizada, se comprometendo a corrigir, sem custos adicionais, quaisquer defeitos, falhas ou problemas decorrentes das customizações realizadas. Além disso, a **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico adequado para assegurar a plena funcionalidade das melhorias ou adequações implementadas.

7.1.2.1. A aprovação das customizações e posterior pagamento ou quitação de uma solicitação de serviço de customização não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto ou serviço entregue.

7.1.3. Atualização de versão

7.1.3.1. A **CONTRATADA** deve garantir que a Solução Informatizada fornecida ao **TRIBUNAL** esteja sempre atualizada com as versões mais recentes que a **CONTRATADA** disponibiliza para o restante do mercado.

7.1.3.2. Todas as atualizações de versão da Solução Informatizada, sejam elas incrementais ou grandes atualizações, devem ser aplicadas à versão utilizada pelo **TRIBUNAL**, sem custo adicional, desde que essas atualizações estejam incluídas na licença padrão da solução oferecida pela **CONTRATADA**.

7.1.3.3. A **CONTRATADA** deve garantir a compatibilidade das atualizações com todas as customizações e personalizações feitas para o **TRIBUNAL**. Caso qualquer atualização impacte negativamente essas customizações, a **CONTRATADA** deve providenciar as adaptações necessárias para manter a funcionalidade personalizada sem custo adicional para o **TRIBUNAL**.

7.1.3.4. Em caso de falhas ou problemas decorrentes da atualização, a contratada deve corrigir as falhas no menor prazo possível, conforme os níveis de mínimos de serviços estabelecidos no Anexo III.

7.1.3.5. A **CONTRATADA** deve disponibilizar documentação atualizada sobre as novas versões, incluindo manuais de usuário, guias de implementação e notas de versão, para facilitar a adaptação do **TRIBUNAL** às mudanças.

7.1.3.6. A **CONTRATADA** deve assegurar que as atualizações de segurança e *patches* críticos sejam aplicadas imediatamente, garantindo a proteção contínua dos dados e a integridade da Solução Informatizada.

7.1.4. Casos fortuitos e sinistros

7.1.4.1. A **CONTRATADA** deve garantir a Manutenção ou substituição, sem custos adicionais para o **TRIBUNAL**, de quaisquer Módulos instalados nos veículos da frota do **TRIBUNAL** que sejam danificados por casos fortuitos ou sinistros.

7.1.4.2. Para fins desta garantia, entende-se por casos fortuitos e sinistros eventos como acidentes, incêndios, enchentes ou qualquer outro evento imprevisível e inevitável que cause danos aos equipamentos.

7.1.4.3. A Manutenção ou substituição dos Módulos danificados deve ser realizada no menor prazo possível, conforme os Níveis Mínimos de Serviços estabelecidos no Anexo III, para garantir a continuidade dos serviços.

7.1.4.4. Em caso de perda total do veículo, onde não seja possível a substituição dos Módulos de rastreamento, monitoramento e telemetria e/ou controle de identificação do condutor, e caso o **TRIBUNAL** venha a integrar à frota um novo veículo substituto, a **CONTRATADA** deverá fornecer novos Módulos para o veículo substituto, sem custos adicionais para o **TRIBUNAL**.

7.1.4.5. A **CONTRATADA** deve manter um estoque de segurança de Módulos, de forma a assegurar a pronta substituição em caso de danos.

7.1.4.6. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos associados à substituição dos Módulos, incluindo o custo dos equipamentos, transporte, instalação e qualquer outro custo necessário para restabelecer a funcionalidade da solução nos veículos da frota.

7.1.4.7. A **CONTRATADA** deve fornecer um relatório detalhado de cada substituição realizada, incluindo a causa do dano, a data da substituição e a confirmação da reinstalação e operação dos novos Módulos.

7.1.4.8. A **CONTRATADA** deve assegurar a limpeza de todos os dados de rastreamento armazenados nos Módulos danificados, quando da sua retirada.

7.1.4.9. A tabela abaixo demonstra a estatística de sinistros com veículos da frota do **TRIBUNAL**, com perda total dos veículos, nos últimos anos.

Período	Total de sinistros com perda total dos veículos
2019 a 2024	03 (três)

Tabela de dados de sinistros com perda total

7.2. Suporte Técnico e Manutenção

7.2.1. O Suporte técnico continuado relativo à Solução Informatizada e aos Módulos será de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive todos os custos inerentes para a prestação destes serviços.

7.2.2. O serviço de Suporte Técnico compreende os seguintes serviços relacionados à Solução Informatizada:

- Esclarecimento de dúvidas de utilização;
- Resolução de problemas e erros, incluindo também as integrações;
- Supor te e assistência necessários durante e após a implementação das atualizações de versão, assegurando que a operação não seja interrompida e que todas as funcionalidades estejam operacionais;
- Fornecimento e manutenção de documentos de suporte (*scripts* de atendimento técnico), conforme subitem 7.3.

7.2.3. O serviço de Manutenção (Assistência Técnica) compreende os seguintes serviços relacionados aos Módulos:

- Atendimento para a correção de falhas, defeitos ou avarias identificadas nos Módulos;
- Substituição de Módulos defeituosos por outros iguais ou tecnicamente superiores, sem custos para o **TRIBUNAL**;
- Manutenções preventivas, se aplicável, para garantir o correto funcionamento e disponibilidade dos módulos,

incluindo ações como: verificar a integridade física dos dispositivos e seus componentes, atualizar softwares/firmwares, substituir peças e componentes desgastados ou com potencial falha iminente.

7.2.3.1. A CONTRATADA deve implementar um procedimento de *recall* de Módulos, com a substituição de equipamentos sem custos para o **TRIBUNAL**, em caso de identificação de falhas sistêmicas ou de segurança.

7.2.3.1.1. A CONTRATADA deve notificar imediatamente o **TRIBUNAL** ao identificar a necessidade de *recall* de Módulos, fornecendo um plano de ação detalhado, incluindo cronograma de substituição e medidas de mitigação para minimizar o impacto operacional durante o *recall*.

7.2.4. Quando se fizer necessária à retirada de quaisquer dos Módulos para manutenção, a **CONTRATADA** deverá:

7.2.4.1. Realizar a substituição definitiva do equipamento defeituoso por outro tecnicamente igual ou superior **ou** realizar a substituição temporária por outro equipamento sobressalente tecnicamente igual ou superior, para posterior retorno do equipamento original reparado.

a) Em caso de substituição temporária por equipamento sobressalente, a **CONTRATADA** deverá:

a.1) Providenciar meio e forma de retirada e envio do equipamento defeituoso ao seu centro de Assistência Técnica ou ao **FABRICANTE**, bem como a devolução, configuração e instalação do equipamento restaurado, sem quaisquer ônus ao **TRIBUNAL**;

a.2) Realizar as configurações e/ou parametrizações do equipamento sobressalente e do original, quando do seu retorno após o reparo;

a.3) Assegurar que a remoção e o transporte dos equipamentos sejam realizados de forma segura e eficiente, sendo responsável por qualquer dano, furto, roubo ou extravio durante o processo de manutenção;

a.4) Emitir um documento de comprovação da retirada, contendo informações detalhadas sobre o equipamento removido, incluindo, mas não se limitando a: número de série, descrição do equipamento, data e hora da remoção, motivo da remoção e assinatura de um representante autorizado da **CONTRATADA**, garantindo ainda, que o documento de comprovação da retirada seja entregue ao **TRIBUNAL** no momento da retirada do equipamento.

7.2.5. A retirada de circulação comercial ou a exclusão da lista de produtos suportados pelo **FABRICANTE** de quaisquer equipamentos, componentes e acessórios ou camada lógica que compõe a solução fornecida, durante a vigência do Contrato, não excluirá a obrigação de cumprimento da Manutenção (Assistência Técnica) por parte da **CONTRATADA**.

7.2.6. Os serviços de Manutenção (Assistência Técnica) deverão englobar todas as despesas de equipamentos, peças, componentes, materiais e mão-de-obra, bem como de deslocamento, transportes, fretes e demais despesas associadas.

7.3. Documentos de suporte (*scripts* de atendimento técnico)

7.3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer documentos de suporte para que sejam criados *scripts* para facilitar o diagnóstico de problemas por parte do **TRIBUNAL**.

7.3.2. Os documentos de suporte devem abordar uma ampla gama de problemas potenciais relacionados à Solução Informatizada e Módulos, incluindo, mas não limitado a falhas de *hardware*, problemas de *software*, calibração e conectividade.

7.3.3. Os documentos devem ser redigidos de forma clara e acessível, utilizando linguagem simples e direta, de modo a serem compreensíveis para profissionais técnicos de diferentes níveis de experiência.

7.3.4. Cada documento de suporte deve incluir um passo a passo detalhado para a resolução do problema específico, incluindo instruções claras, capturas de tela relevantes e referências a ferramentas ou recursos adicionais, quando necessário.

7.3.5. Os documentos a serem produzidos deverão ser entregues ao **TRIBUNAL** em formato de documento editável DOCX e/ou ODT.

7.3.6. A **CONTRATADA** deverá garantir a cessão dos direitos autorais de uso, edição e armazenamento dos documentos de suporte produzidos, para utilização desses materiais pelo **TRIBUNAL**.

8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

8.1. Conforme Anexo III – Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Descrição dos Serviços

9.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer Solução Informatizada em nuvem, em modelo SaaS, com fornecimento de equipamentos (Módulos) em comodato, suporte técnico e manutenção, integração com dados e serviço de autenticação do **TRIBUNAL** e serviços de customização sob demanda, conforme critérios, níveis mínimos de serviços, prazos e demais requisitos descritos neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.2. Execução

9.2.1. No prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar a reunião inicial do contrato, de forma remota por videoconferência, com representantes do **TRIBUNAL** para abordar o planejamento detalhado da fase de transição inicial.

9.2.2. Deverão estar presentes na reunião, pelo menos, o preposto e o gerente de projetos da **CONTRATADA**.

9.2.3. Entende-se por Plano Executivo o conjunto de documentos que contemplam todas as especificações e o planejamento para a execução de cada atividade ou fase do projeto.

9.2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar na reunião uma versão preliminar do Plano Executivo, contendo os seguintes itens:

- a)** Características técnicas da Solução Informatizada e Módulos;
- b)** Tarefas de customização das funcionalidades/requisitos não atendidas nativamente pela Solução Informatizada;
- c)** Tarefas de parametrizações e configurações da solução, incluindo política de acesso à solução;
- d)** Tarefas que envolvam a integração entre soluções do **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**;
- e)** Tarefas relativas ao treinamento;
- f)** Dimensionamento detalhado da equipe técnica que atuará no projeto, incluindo detalhamento dos recursos humanos que serão utilizados em cada atividade, para definir as pessoas e a forma de contato do lado da **CONTRATADA** e do **TRIBUNAL** a serem alocadas nos respectivos períodos;
- g)** Dentre outros necessários para a implantação da Solução Informatizada e Módulos.

9.2.5. No Plano Executivo, a implantação da Solução Informatizada deverá conter duas partes: homologação e produção, sendo que a segunda somente poderá ser executada após a aprovação da primeira.

9.2.6. No prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá submeter para aprovação pela equipe técnica do **TRIBUNAL** o Plano Executivo e um Plano de Continuidade de Negócios.

9.2.7. O Plano de Continuidade de Negócios, a ser executado no encerramento do contrato ou em caso de rescisão contratual, deverá ser aprovado pela equipe técnica do **TRIBUNAL** e deverá atender, no mínimo, as seguintes condições:

- a)** A **CONTRATADA** deverá prover todas as ferramentas, a garantia e o suporte técnico necessários para possibilitar a migração dos dados mantidos na nuvem para uma outra solução definida pelo **TRIBUNAL**;
- b)** A migração de dados deverá contemplar dados mantidos na nuvem, como dados cadastrais e histórico de dados transacionais, assim como *logs* e *backups*;
- c)** A **CONTRATADA** deverá fazer o *backup* de todos os dados contidos na Solução Informatizada e fornecê-los à empresa que a substituirá, juntamente com quaisquer outros dados que forem necessários para a migração para a solução seguinte:
 - c.1)** O **TRIBUNAL** tem a prerrogativa de solicitar que o *backup* seja fornecido também ao **TRIBUNAL**.
- d)** A migração dos dados não poderá exceder o prazo da rescisão ou término contratual, exceto sob autorização formal do **TRIBUNAL**;
- e)** A **CONTRATADA** deverá remover todos os Módulos instalados nos veículos da frota do **TRIBUNAL**, sem custos adicionais;
- f)** As atividades do Plano de Continuidade de Negócios não poderão gerar custos adicionais para o **TRIBUNAL**.

9.2.8. O **TRIBUNAL** deverá formalizar uma resposta aos planos em até **5 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento.

9.2.8.1. Caso haja necessidade de correção dos documentos, a **CONTRATADA** terá um prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar a revisão solicitada e o **TRIBUNAL** deverá formalizar uma resposta em até **2 (dois) dias úteis**.

9.3. Das fases

9.3.1. TRANSIÇÃO INICIAL

9.3.1.1. A fase de transição inicial do contrato é composta de estudo, planejamento e execução do Plano Executivo, incluindo, mas não se limitando a:

- a)** Apresentação e aprovação do Plano Executivo;
- b)** Apresentação e aprovação do Plano de Continuidade de Negócios;
- c)** Implantação da Solução Informatizada;
- d)** Instalação dos Módulos;
- e)** Implementação das Integrações;
- f)** Homologação;
- g)** Entrada em Produção;
- h)** Adequações da Solução Informatizada aos requisitos mínimos (se aplicável);
- i)** Apresentação e aprovação do Plano de Treinamento;
- j)** Início dos Treinamentos.

9.3.1.2. Essa fase será dividida em 3 (três) etapas (I, II e III), detalhadas na “**Tabela de Resumo dos prazos da contratação**” deste Termo de Referência.

9.3.1.3. A **CONTRATADA** deverá concluir os itens que compõem a implantação da solução nos prazos descritos na “Tabela de resumo dos prazos da contratação” deste Termo de Referência.

9.3.1.4. Serviço de planejamento e implantação

9.3.1.4.1. Nas etapas de Planejamento e Implantação prevê-se a preparação, configuração, parametrização e cargas e/ou cadastros iniciais de dados, além de outras atividades consolidadas no Plano Executivo.

9.3.1.4.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a habilitação e configuração da Solução Informatizada, criando e configurando as contas administrativas.

9.3.1.4.3. A **CONTRATADA** deverá realizar testes de funcionalidade dos serviços habilitados, que deverá ser submetido à homologação pelo **TRIBUNAL**.

9.3.1.4.4. Após a homologação pelo **TRIBUNAL**, a **CONTRATADA** deverá preparar a Solução Informatizada para a entrada em produção, excluindo da base de dados às informações cadastrais e transacionais que tenham sido eventualmente registradas a título de “teste”.

9.3.1.4.5. A **CONTRATADA** deverá ter sua Solução Informatizada 100% (cem por cento) aderente aos requisitos do Anexo II, indicados no “**Anexo IV - Prova de Conceito**” nos prazos previstos na “**Tabela de resumo dos prazos da contratação**” deste Termo de Referência.

9.3.1.5. Instalação inicial dos Módulos

9.3.1.5.1. Os Módulos devem ser instalados em todos os veículos de serviço da frota do **TRIBUNAL** durante a fase de implantação.

9.3.1.5.2. A instalação será realizada presencialmente, nas dependências do **TRIBUNAL**, em Polos, conforme consta da “Tabela de prazos da implantação inicial dos Módulos” deste Termo de Referência.

9.3.1.6. Integrações

9.3.1.6.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a integração da Solução Informatizada com o serviço de identidade e autenticação do **TRIBUNAL**, realizando as configurações e parametrizações necessárias e implementando os recursos imprescindíveis para a sustentação e continuidade do serviço.

9.3.1.6.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a integração de dados cadastrais e dados transacionais (abastecimentos), conforme critérios e requisitos descritos no Anexo II, implementando os recursos imprescindíveis para a sustentação e continuidade do serviço.

9.3.1.7. Treinamento – técnico e operacional

9.3.1.7.1. A **CONTRATADA** deverá elaborar e executar Plano de Treinamento, conforme requisitos descritos no subitem 6.7 deste Termo de Referência.

9.3.2. OPERAÇÃO CONTINUADA

9.3.2.1. A fase de operação continuada do contrato é composta da fase que consiste na prestação de serviços continuados de sustentação, disponibilidade e Supporte Técnico da Solução Informatizada e Manutenção (Assistência Técnica) dos Módulos, ou seja, a plena prestação dos serviços objeto da contratação.

9.3.2.2. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de Supporte Técnico e Manutenção (Assistência Técnica) conforme critérios descritos no item 7, seus subitens e demais itens aplicáveis deste Termo de Referência, e seguindo os Níveis Mínimos de Serviço descritos no Anexo III.

9.3.3. TRANSIÇÃO FINAL

9.3.3.1. Para a fase de transição final deverão ser considerados os critérios descritos no item 23 deste Termo de Referência.

9.4. Qualificação Profissional

9.4.1. Os serviços deverão ser realizados por profissionais com conhecimento técnico da Solução Informatizada e dos Módulos a serem fornecidos.

9.4.2. A **CONTRATADA** deverá garantir que os profissionais alocados possuam certificações relevantes ou tenham participados de treinamentos específicos para a Solução Informatizada e/ou Módulos, assegurando que estejam atualizados com as últimas versões da Solução Informatizada e as práticas recomendadas em relação aos Módulos.

9.4.3. É desejável que os profissionais da **CONTRATADA** tenham experiência prévia em projetos semelhantes à presente contratação.

9.5. Recursos Necessários

9.5.1. Para a Solução Informatizada, a **CONTRATADA** deverá utilizar servidores em *data centers*, em nuvem pública ou privada, garantindo os níveis de disponibilidade descritos no Anexo III, com cópias de segurança (*backups*) diários e automatizados.

9.5.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer Módulos de rastreamento, monitoramento e telemetria e de controle de identificação de condutores em regime de **comodato**, obedecidas as condições de fornecimento previstas no subitem 6.3 deste Termo de Referência e requisitos técnicos constantes do Anexo II. O comodato se estenderá durante toda a vigência contratual, enquanto os módulos estiverem ativos (em uso).

9.6. Supervisão e Fiscalização

9.6.1. A **CONTRATADA** indicará um preposto para tratar de todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem custos adicionais para o **TRIBUNAL**.

9.6.2. O **TRIBUNAL** designará fiscais de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotando as ocorrências em registro próprio e determinando a regularização de faltas ou defeitos observados, para posteriores penalizações ou deduções aplicáveis.

9.7. Formas de Comunicação

9.7.1. O contato entre os gestores e fiscais do contrato do **TRIBUNAL** e do preposto e outros representantes da **CONTRATADA**, deverá ocorrer prioritariamente via *e-mail* corporativo ou solução de videoconferência do **TRIBUNAL**. Para questões urgentes, deverá ser priorizada a comunicação por telefones corporativos.

9.7.2. O contato entre as equipes técnicas do **TRIBUNAL** e da **CONTRATADA** durante a fase de transição inicial deverá ocorrer prioritariamente via *e-mail* corporativo ou solução de videoconferência do **TRIBUNAL**. Para questões urgentes, deverá ser priorizada a comunicação por telefones corporativos.

9.7.3. As informações referentes ao instrumento contratual (assinaturas, prorrogações, empenhos, aditivos, apostilamentos, reajustes), execução orçamentária, advertências e notificações serão encaminhadas preferencialmente pelo serviço de *e-mail* do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **TRIBUNAL**.

9.7.4. Relatórios e documentos importantes devem ser enviados por *e-mail* com confirmação de leitura.

9.8. Formas de Solicitação dos Serviços

9.8.1. Suporte Técnico e Manutenção (Assistência Técnica)

9.8.1.1. O **TRIBUNAL** acionará a **CONTRATADA** através de Solicitações de Atendimento abertos no Sistema de Gestão de Atendimento (SGA) do **TRIBUNAL**.

9.8.1.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar conta de *e-mail* para abertura de Solicitações de Atendimento de suporte técnico que serão enviados a partir do Sistema de Gestão de Atendimento (SGA) do **TRIBUNAL**.

9.8.1.3. A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, integrar o seu próprio sistema informatizado ao Sistema de Gestão de Atendimento (SGA) do **TRIBUNAL**.

9.8.1.3.1. Caso haja interesse em realizar essa integração, a **CONTRATADA** deverá realizá-la por conta própria, sem qualquer custo adicional para o **TRIBUNAL**.

9.8.1.3.2. O atual SGA do **TRIBUNAL** é o *HP Service Manager* na versão 9.40.

9.8.1.3.3. Caso o **TRIBUNAL** faça a substituição de seu SGA durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá fazer as devidas adequações.

9.8.1.3.4. A integração se dará via *WebService* (*Rest* ou *SOAP*).

9.8.1.3.5. Durante o processo de integração, o **TRIBUNAL** irá enviar toda a documentação necessária.

9.8.1.3.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **TRIBUNAL** caso a integração com o SGA se encontre inoperante ou apresente instabilidades para que as devidas providências sejam tomadas, com cada parte se responsabilizando pelos problemas ocorridos no seu próprio sistema.

9.8.1.3.7. Caso não seja feita a integração, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar acessos ao **TRIBUNAL** em seu sistema de atendimento, em ambiente *web*, para acompanhamento do andamento das Solicitações de Atendimento.

9.8.1.4. Para todas as Solicitações de Atendimento abertas, deverá ser fornecido ao **TRIBUNAL**, protocolo ou

número do chamado técnico da **CONTRATADA** para controle, em até no máximo **01 (uma) hora útil**.

9.8.1.5. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a abertura do chamado e o término da solução, deixando a solução ou equipamento em condições normais de operação.

9.8.1.6. Para cada Solicitação de Atendimento, deverão ser registradas, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** Número da Solicitação de Atendimento e descrição do problema;
- b)** Identificação do solicitante;
- c)** Data e hora de abertura da Solicitação de Atendimento;
- d)** Grau de severidade estabelecido pelo **TRIBUNAL**;
- e)** Data e hora de fechamento da Solicitação de Atendimento;
- f)** Prazo de solução (em horas úteis);
- g)** Informações sobre interrupção e quaisquer outras necessárias para a correta contabilização dos prazos de atendimento.

9.8.1.7. Para as Solicitações de atendimento que envolva a necessidade de Manutenção, a **CONTRATADA** deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico – RAT para cada chamado de manutenção atendido e concluído, no qual, constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

9.8.1.7.1. Em periodicidade a ser acordada entre as partes, uma cópia de todos os relatórios de atendimento técnico deverá ser encaminhada pela **CONTRATADA** ao **TRIBUNAL**, sendo admitida cópia digitalizada.

9.8.1.7.2. Para cada escalonamento indevido por parte do **TRIBUNAL** o NMS será contabilizado como realizado.

9.8.2. Instalação ou desinstalação dos Módulos

9.8.2.1. As solicitações de instalação ou desinstalação dos Módulos serão demandadas à **CONTRATADA** através de Ordem de Serviço (OS), geradas preferencialmente através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **TRIBUNAL** e encaminhadas através de sua funcionalidade interna de envio de *e-mail*.

9.8.2.2. As Ordens de Serviço serão empregadas tanto para solicitar a instalação dos Módulos na frota de veículos do **TRIBUNAL**, no início da vigência do contrato, quanto para a instalação em novos veículos adquiridos, e desinstalação em veículos que sejam removidos da frota ou que tenham sido sinistrados.

9.8.2.3. As Ordens de Serviço poderão ser emitidas separadamente para veículos por localidade de execução, sendo que cada ordem deverá conter informações tais como:

- a)** Relação analítica dos veículos com marca, modelo, ano de fabricação, ano modelo, tipo, placa, cor, edificação e endereço de alocação;
- b)** Sugestão de dias e horários para a execução, respeitados os Níveis Mínimos de Serviço previstos no Anexo III.

9.8.3. Serviços sob demanda para customização da Solução Informatizada

9.8.3.1. O Serviço sob demanda para customização da Solução Informatizada deverá ser solicitado por meio de Ordem de Serviço, a ser registrada pelo **TRIBUNAL**, conforme fluxo a ser definido entre as partes.

9.8.3.2. A proposta de execução da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA** necessita ser aprovada pelo **TRIBUNAL** antes da execução dos serviços.

9.8.3.3. A Ordem de Serviço poderá sofrer alterações durante sua execução, por acordo entre as partes, desde que a mudança seja devidamente formalizada e aprovada pelo **TRIBUNAL**.

9.8.3.4. O descumprimento das condições avençadas na Ordem de Serviço poderá ser objeto de notificação e implicar na aplicação das sanções previstas no contrato.

9.9. Relatórios e documentação

9.9.1. Os planos e relatórios previstos neste Termo de referência e demais anexos devem ser entregues em formato PDF. Planilhas devem ser entregues também nos formatos XLS, XLSX ou ODS (*OpenDocument Spreadsheet*).

10. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

10.1. Prazos

10.1.1. O início da execução dos serviços deve ocorrer a partir do primeiro dia de vigência do contrato, ou seja, a **CONTRATADA** deve iniciar suas atividades de planejamento e preparação assim que o contrato entrar em vigor.

10.1.2. A **expectativa** é que a implantação completa da Solução Informatizada e dos Módulos, incluindo as eventuais adequações para 100% de aderência aos requisitos da solução, ocorra em um prazo total máximo de aproximadamente **75 (setenta e cinco) dias úteis** a contar do início da vigência da contratação.

10.1.3. Como parte da estratégia de implantação, a **CONTRATADA** deve se comprometer ao seguinte cronograma de implantação dos serviços:

Item	Etapa	Descrição	Prazo
1	Transição Inicial Etapa I APRESENTAÇÃO INICIAL Duração prevista: 20 (vinte) dias úteis	Reunião inicial do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato
2		Apresentação do <u>Plano Executivo</u>	Até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato
3		Apresentação do <u>Plano de Continuidade de Negócios</u>	
4		Aprovação do <u>Plano Executivo</u>	Até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do <u>Plano Executivo</u>
5		Aprovação do <u>Plano de Continuidade de Negócios</u>	Até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do <u>Plano de Continuidade de Negócios</u>
6		Comprovar que o ambiente em nuvem da <u>Solução Informatizada</u> está instalado em território nacional (subitem 3.13.1 c.1 do Anexo II)	Até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato
7		Comprovar o local de armazenamento das cópias de segurança (backups) da <u>Solução Informatizada</u>	Até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato
8	Transição Inicial Etapa II IMPLEMENTAÇÃO Duração prevista: 45 (quarenta e cinco) dias úteis	Entrega inicial dos dispositivos de identificação de condutores ao TRIBUNAL (subitem 6.3.10.4)	Até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do <u>Plano Executivo</u>
9		Implantação: Parametrizações, configurações, <u>integrações</u> e disponibilização dos acessos à <u>Solução Informatizada</u>	Até 20 (vinte) dias úteis após a aprovação do <u>Plano Executivo</u>
10		Instalação dos Módulos	Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a aprovação do <u>Plano Executivo</u>
11		<u>Homologação</u>	Até 10 (dez) dias úteis após a Implantação e Configuração das Interações
12		Entrada em <u>Produção</u>	Até 3 (três) dias úteis após a <u>Homologação</u>
13		Apresentação do <u>Plano de Treinamento</u>	Até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação do <u>Plano Executivo</u>
14		Aprovação do <u>Plano de Treinamento</u>	Até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do <u>Plano de Treinamento</u>
15		<u>Início</u> dos treinamentos com foco técnico	Até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do <u>Plano de Treinamento</u>
16		Apresentar a comprovação de que o terceiro subcontratado aderiu integralmente às cláusulas-padrão da ANPD (aplicável em caso de transferência internacional de dados pessoais) (subitem 21.2.8.4 do Anexo I)	Até 15 (quinze) dias corridos após a formalização do contrato com o subcontratado
17	Transição Inicial Etapa III PÓS IMPLEMENTAÇÃO Duração prevista: 30 (trinta) dias úteis	Adequações da <u>Solução Informatizada</u> (se aplicável) às características mínimas obrigatórias (100%)	Até 30 (trinta) dias úteis após a Entrada em <u>Produção</u>
18	OPERAÇÃO CONTINUADA	Supporte técnico e <u>Manutenção (assistência técnica)</u>	A partir do 1º (primeiro) útil da Entrada em

Item	Duração da etapa vista:	Descrição	Prazo
19	Toda a vigência do contrato	<u>Disponibilização</u> do portal de aprendizagem com foco operacional	
20	TRANSIÇÃO FINAL Duração prevista para execução: 60 (sessenta) dias corridos	TRIBUNAL deverá se manifestar sobre a prorrogação do contrato vigente <u>ou</u> apresentar <u>Plano de Transição Final</u> à CONTRATADA	Até 60 (sessenta) dias corridos <u>antes do início</u> da execução da transição contratual
21		Execução do <u>Plano de continuidade de Negócios</u> com base no <u>Plano de Transição Final</u> : Fornecimento de <u>backup</u> e apoio na migração dos dados para a nova empresa contratada. Desinstalação dos Módulos	Até o encerramento do contrato ou rescisão contratual, com prazo de execução previsto de até 60 (sessenta) dias corridos

Tabela de resumo dos prazos da contratação

10.1.4. O item 9 da “**Tabela de resumo dos prazos da contratação**” considera que será feito a implantação da Solução Informatizada com o percentual mínimo de aderência dos requisitos funcionais descritos na “**Tabela do Percentual mínimo de aderência aos requisitos funcionais**”.

10.1.5. O item 17 da “**Tabela de resumo dos prazos da contratação**” considera que a Solução Informatizada e Módulos tenha ao término da atividade **100% (cem por cento)** de aderência dos requisitos do Anexo II apontados no “**Anexo IV – Prova de Conceito**”.

10.1.6. Como descrito anteriormente no subitem 5.2.3.1 deste Termo de Referência, a expectativa do **TRIBUNAL** é que os Módulos sejam instalados em todos os veículos de serviço de sua frota atual logo ao início da vigência do contrato.

10.1.6.1. Como estratégia para agilizar o processo de instalação dos Módulos, serão estabelecidos, **exclusivamente** para a fase de Transição inicial do contrato, polos regionais, com municípios onde serão concentradas as instalações dos Módulos. Cada Polo possui uma Comarca Polo, e as instalações ocorrerão nas edificações do **TRIBUNAL** no município sede de cada Comarca Polo.

10.1.6.2. O **TRIBUNAL** providenciará o deslocamento e concentração dos veículos dos polos regionais para a Comarca Polo, para a execução da instalação dos Módulos.

10.1.6.3. A **CONTRATADA** deve se comprometer ao seguinte cronograma de instalação dos Módulos:

Item	Polos	Município de Instalação (Comarca Polo)	Qtde de veículos	Prazo máximo para a execução da atividade	Ínicio da contagem
1	Capital	Belo Horizonte	329	45 dias úteis	A contar da aprovação do <u>Plano Executivo</u> .
2	Zona da Mata	Barbacena	23	30 dias úteis	
3	Vale do Rio Doce	Governador Valadares	13	30 dias úteis	
4	Triângulo Mineiro	Uberlândia	17	30 dias úteis	
5	Região Noroeste	Arinos	3	30 dias úteis	
6	Região Sul	Varginha	12	30 dias úteis	
7	Região Oeste	Divinópolis	6	30 dias úteis	
8	Região Sudeste	São Sebastião do Paraíso	6	30 dias úteis	
9	Região Norte	Montes Claros	5	30 dias úteis	
10	Região Nordeste	Pedra Azul	1	30 dias úteis	
		TOTAL	415		

Tabela de prazos da implantação inicial dos Módulos

10.1.7. Os prazos poderão ser estendidos caso o **TRIBUNAL** incorra em atraso na disponibilização dos recursos necessários para a execução das atividades de implantação. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá apresentar o pedido de alteração no cronograma com as devidas justificativas.

10.1.8. Os prazos contidos na “**Tabela de resumo dos prazos da contratação**” e na “**Tabela de prazos da implantação inicial dos Módulos**” poderão ser estendidos além dos períodos previstos, à critério do **TRIBUNAL** e em comum acordo entre **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**.

10.1.9. Em caso de atrasos no cumprimento das atividades de implantação ocasionados pela **CONTRATADA**, esta poderá incorrer na aplicação das sanções administrativas por mora de atraso, aplicável também para os requisitos funcionais não entregues até a implantação da Solução Informatizada no ambiente de produção.

10.1.10. Os serviços de Supporte Técnico, Manutenção (Assistência Técnica) e Treinamento serão realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis do **TRIBUNAL**, nos períodos e prazos previstos no Anexo III.

10.2. Local e Condições de Entrega ou Execução

10.2.1. A Solução Informatizada deverá ser fornecida em nuvem, no modelo SaaS, acessível via *internet*, de qualquer lugar dentro ou fora da rede do **TRIBUNAL**, somente por usuários autorizados.

10.2.2. A Implantação, configuração das Integrações e adequações da Solução Informatizada para adequação às características mínimas obrigatórias, serão realizados **remotamente**.

10.2.3. Os serviços de Suprimento Técnico serão realizados **remotamente**, por *e-mail* e telefone.

10.2.4. Os serviços de Instalação dos Módulos, durante a instalação inicial em toda a frota do **TRIBUNAL**, na fase de Transição Inicial, ocorrerão nos Polos regionais:

Id	Polo	Município de Instalação (Comarca Polo)
1	Capital	Belo Horizonte
2	Zona da Mata	Barbacena
3	Vale do Rio Doce	Governador Valadares
4	Triângulo Mineiro	Uberlândia
5	Região Noroeste	Arinos
6	Região Sul	Varginha
7	Região Oeste	Divinópolis
8	Região Sudeste	São Sebastião do Paraíso
9	Região Norte	Montes Claros
10	Região Nordeste	Pedra Azul

Tabela de Polos regionais

10.2.5. Os serviços de Instalação ou desinstalação dos Módulos na fase de Operação Continuada, deverão ser realizados nas edificações do **TRIBUNAL**, na Capital e Interior, na comarca de alocação do veículo.

10.2.6. Os serviços de Manutenção (Assistência Técnica) serão realizados nas edificações do **TRIBUNAL**, na Capital e Interior, na comarca de alocação do veículo.

10.2.7. Os serviços de Customização serão realizados **remotamente**.

10.2.8. Os dispositivos de identificação de condutores devem ser entregues na Coordenação de Controle de Transporte (COTRANS), na unidade Centro Operacional, na Avenida do Contorno, 629, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-911.

10.2.9. Quanto ao serviço de Treinamento:

- a)** Os treinamentos com foco **técnico** deverão ser realizados remotamente, nas condições descritas no subitem 4.5 e seus subitens, do Anexo II;
- b)** O portal de aprendizagem com foco **operacional** deverá ser fornecido via *web*, acessível via *internet*, de qualquer lugar dentro ou fora da rede do **TRIBUNAL**.

10.2.10. A Reunião inicial do contrato e outras eventuais reuniões posteriores ocorrerão **remotamente**, através da solução de videoconferência do **TRIBUNAL**.

10.2.11. A relação atualizada das localidades do **TRIBUNAL** se encontra discriminada no endereço: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/enderecos-e-telefones>.

11. REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Medição dos serviços

11.1.1. A medição dos serviços relativos ao item **01** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto**” deste Termo de Referência será realizada **mensalmente**.

11.1.1.1. Será contabilizada 01 (uma) unidade de serviço para cada conjunto de Módulo instalado e ativo em cada veículo da frota do **TRIBUNAL**, dentro do mês de referência.

11.1.1.2. A contabilização será integral para cada unidade de serviço, independentemente da quantidade de dias em que o Módulo permanecer ativo no mês de referência, por exemplo, se um novo Módulo for instalado e ativado no último dia do mês, ou, se um Módulo ativo for desinstalado no terceiro dia do mês, eles serão considerados integralmente para fins de remuneração

11.1.2. A medição dos serviços relativos ao item **02** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto**” deste Termo de Referência será realizada **mensalmente**.

11.1.2.1. Serão contabilizados:

- a) 01 (uma) unidade de serviço para cada conjunto de Módulo instalado dentro do mês de referência;**
b) 01 (uma) unidade de serviço para cada conjunto de Módulo desinstalado dentro do mês de referência.

11.1.3. A medição do serviço relativo ao item **03** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto**” deste Termo de Referência será realizada conforme a entrega integral do serviço, conforme os cronogramas e prazos definidos. Esse serviço será contabilizado em uma única unidade ao término das fases previstas para implantação, atestado pelo **TRIBUNAL**.

11.1.4. A medição do serviço relativo ao item **04** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto**” deste Termo de Referência será realizada conforme a entrega integral do treinamento de foco **técnico**, conforme os cronogramas e prazos definidos. Esse serviço será contabilizado em uma única unidade ao término das fases previstas para treinamento com foco **técnico**, atestado pelo **TRIBUNAL**.

11.1.5. A medição dos serviços relativos ao item **05** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto**” deste Termo de Referência será realizada **mensalmente, sob demanda**.

11.1.5.1. A medição dos serviços será realizada com base no total de horas efetivamente despendidas pela **CONTRATADA**, sendo contabilizada 01 (uma) unidade de serviço para cada hora de trabalho informada pela **CONTRATADA** e atestado pelo **TRIBUNAL**.

11.1.6. A medição dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato ou por equipe técnica designada, e será baseada em indicadores de desempenho, metas e/ou cumprimento do cronograma do serviço, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.2. Recebimento dos serviços

11.2.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, após a conclusão do serviço ou do período acordado, e da apresentação de documentos exigidos e/ou documentos comprobatórios da execução dos serviços pela **CONTRATADA**, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

11.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de **20 (vinte) dias corridos ou nos prazos previstos no Termo de Referência e seus anexos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.3. Os serviços serão aceitos se estiverem em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos.

11.2.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do **recebimento provisório**, e após verificação de que todos os serviços foram prestados conforme os requisitos estabelecidos, momento no qual o **TRIBUNAL** autorizará a emissão da nota fiscal.

11.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.4. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **TRIBUNAL** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. Da forma de faturamento e pagamento: Conforme padrão do **TRIBUNAL**, acrescentando as cláusulas abaixo:

12.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, ao Centro de Sustentabilidade - CESUS, através do endereço eletrônico contrans.apoioadm@tjmg.jus.br as notas fiscais dos serviços, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade, preços unitário e total e descontos (glosas).

12.1.2. Os pagamentos relativos ao item **01** da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto**” deste Termo de Referência serão realizados **mensalmente, com base na quantidade veículos com Módulos ativos durante o mês de referência**, conforme relatório enviado pela **CONTRATADA** e ratificado pelo Gestor do Contrato.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor unitário/mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-------------------	------------	-----------------------------	-------------------

01	Solução de Gestão Frotas com serviço de Rastreamento, monitoramento e telemetria, com identificação de condutor, hospedagem, suporte técnico, atualização de versão e manutenção, e fornecimento de <u>Módulos</u> em comodato	Qtde. de Veículos com módulos ativos no mês de referência (QVMA)	Valor unitário mensal por veículo (VUMV)	QVMA x VUMV
----	--	--	--	-------------

Tabela do Desembolso mensal dos serviços – Item 01

12.1.3. Os pagamentos relativos ao item 02 da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto**” deste Termo de Referência serão realizados mensalmente, sob demanda, com base nas instalações e desinstalações de módulos executados durante o mês de referência, conforme relatório enviado pela **CONTRATADA** e ratificado pelo Gestor do Contrato.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Serviço de instalação ou desinstalação de <u>Módulos</u> de rastreamento, monitoramento e telemetria e de controle de identificação de condutores	Qtde. instalações, e desinstalações realizadas (QIDR)	Valor unitário do serviço (VUIDR)	QIDR x VUIDR

Tabela do Desembolso mensal (sob demanda) dos serviços – Item 02

12.1.4. Os pagamentos relativos aos itens 03 e 04 da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto**” deste Termo de Referência serão realizados em parcela única, após o término da execução dos serviços e após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço.

12.1.5. Os pagamentos relativos ao item 05 da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto**” deste Termo de Referência serão realizados mensalmente, sob demanda, com base nos serviços efetivamente concluídos dentro do mês de referência, conforme relatório enviado pela **CONTRATADA** e ratificado pelo Gestor do Contrato.

Item	Descrição do Item	Quantidade total realizada	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Serviço de customização	Total de horas realizadas (THCM)	Valor unitário da hora (VUHC)	THCM x VUHC

Tabela do Desembolso dos serviços de customização – Item 05

12.1.6. Os pagamentos serão calculados e autorizados pelo **TRIBUNAL**, observada a execução dos serviços segundo os indicadores estipulados no **Anexo III – Níveis Mínimos de Serviço** e as entregas previstas neste Termo de Referência e demais anexos.

12.1.7. Os pagamentos estarão sujeitos a aplicação das deduções (glosas) pelo não cumprimento dos indicadores de níveis mínimos de serviços previstos no subitem 1.17 do Anexo III.

12.1.8. Devem constar também nas notas fiscais a descrição do serviço e código CATMAS, conforme constam das “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto**” do subitem 5.1 deste Termo de Referência.

12.1.8.1. As eventuais glosas devem ser apresentadas na nota fiscal preferencialmente no campo de **desconto**.

12.2. Do Reajuste: Conforme padrão do **TRIBUNAL**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Conforme padrão do **TRIBUNAL**

14. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

14.1. Conforme padrão do **TRIBUNAL**

15. CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Consórcio: Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

15.2. Subcontratação: Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, limitado a:

a) Serviço de Manutenção (Assistência Técnica), que constitui parte do item de serviço 01, Solução de Gestão Frotas com serviço de rastreamento, monitoramento e telemetria, com identificação de condutor, hospedagem, suporte técnico, atualização de versão e manutenção, e fornecimento de Módulos em comodato;

b) Serviços de instalação ou desinstalação de módulos de rastreamento, monitoramento e telemetria e de controle de

identificação de condutores, item de serviço 02;

c) Serviços de Treinamento, item de serviço 04.

15.2.1. Os itens de serviço referem-se aos itens constantes da “**Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto**” do subitem 5.1 deste Termo de Referência.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA

17.1. Não será exigida visita técnica ou vistoria.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da sua assinatura.

18.1.1. Esse prazo é prorrogável até o limite legal de prorrogação.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pelo Centro de Sustentabilidade - CESUS, atuando respectivamente como:

19.1.1. Gestor do contrato: Coordenador da Coordenação de Controle de Transporte - COTRANS

19.1.2. Fiscais Técnicos: Servidores nomeados pela Gerência de Sistemas Informatizados – GESAD

19.1.3. Fiscais Demandante: Servidores nomeados pelo CESUS.

19.2. O **TRIBUNAL** indicará também servidores para atuarem como Fiscal Administrativo do contrato.

20. ANTICORRUPÇÃO

20.1. Conforme padrão do **TRIBUNAL**.

21. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. É dever da **CONTRATADA** observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do Contrato com o **TRIBUNAL**, a finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

21.2. É vedada à **CONTRATADA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2.1. A **CONTRATADA** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais adequadas a proteger os dados pessoais armazenados, processados, transportados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, assim como mitigar possíveis riscos.

21.2.1.1. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a **CONTRATADA** deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a incidentes de segurança com dados pessoais.

21.2.1.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de impacto à proteção de dados, nos moldes do art. 46 §2º da LGPD e sob orientação do **TRIBUNAL**, logo após a assinatura do Contrato, anualmente e sempre que ocorrer mudança na forma do tratamento dos dados pessoais objeto deste contrato.

21.2.1.1.2. O **TRIBUNAL** poderá requerer maiores informações a respeito do tratamento de dados pessoais realizado pela **CONTRATADA** de modo a complementar o relatório de impacto à proteção de dados apresentado.

21.2.1.2. Caberá à **CONTRATADA** garantir a implantação de política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados pessoais, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

21.2.2. A **CONTRATADA** deverá observar as disposições previstas na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do **TRIBUNAL**, instituída pela Portaria nº 6.084/PR/2023.

21.2.3. A **CONTRATADA** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos

em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação com este **TRIBUNAL**.

21.2.4. A CONTRATADA deverá comunicar em até **02 (dois) dias úteis** ao **TRIBUNAL**, contados do momento em que tomou conhecimento, ou em outro prazo estipulado por regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano ao titular dos dados pessoais, para que o **TRIBUNAL** possa tomar as providências necessárias de comunicação ao titular de dados pessoais e à ANPD, se aplicável.

21.2.5. Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **CONTRATADA** e seu(s) representante(s) fica(m) cliente(s) do acesso e da divulgação, por este **TRIBUNAL**, de seus dados pessoais, tais como número do **CPF**, **RG**, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

21.2.6. A **CONTRATADA** se compromete também a:

- a)** Tratar todos os dados pessoais necessários para o devido cumprimento do objeto do Contrato, somente nos estritos limites determinados pelo **TRIBUNAL** e em conformidade com a natureza do Contrato;
- b)** Realizar o tratamento de dados pessoais, na execução do Contrato, somente de acordo com as bases legais dos artigos 7º e 11, da LGPD, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- c)** Se abster de copiar, transferir, compartilhar, duplicar, ou realizar qualquer operação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os dados pessoais em função do Contrato, fora do escopo inicialmente contratado ou autorizado, por escrito, pelo **TRIBUNAL**;
- d)** Assegurar que o acesso e o tratamento dos dados pessoais fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato;
- e)** Garantir que todas as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais estejam sujeitas a contratos de sigilo ou obrigações de confidencialidade, conforme item 22 deste **Termo de Referência**, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais e conhecimento das obrigações da **CONTRATADA**.

21.2.7. É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que eventual subcontratada esteja em conformidade com a LGPD e com as cláusulas deste Contrato.

21.2.7.1. A **CONTRATADA** responde perante o **TRIBUNAL** pelos prejuízos, infrações e incidentes de segurança com dados pessoais decorrentes da subcontratação ou praticados pela subcontratada.

21.2.8. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências legais necessárias para a conformidade da transferência internacional de dados pessoais prevista nesta avença.

21.2.8.1. A execução da transferência internacional de dados pessoais deverá observar tanto a base legal aplicável para este tratamento quanto os regulamentos vigentes, incluindo, mas não se limitando, à Resolução CD/ANPD nº 19/2024, ou qualquer norma que venha a substitui-la para essa finalidade.

21.2.8.2. Em caso de transferência internacional de dados, a **CONTRATADA** compromete-se a adotar as cláusulas-padrão contratuais aprovadas pela ANPD, conforme o Anexo II da Resolução CD/ANPD nº 19/2024. Na hipótese de subcontratação para armazenamento de dados no exterior, a **CONTRATADA** deverá assegurar que os subcontratados também observem e adotem as cláusulas-padrão, de forma a garantir a proteção dos dados pessoais.

21.2.8.3. As cláusulas-padrão contratuais devem ser adotadas integralmente, sem alterações ou modificações no conteúdo aprovado pela ANPD, de modo a assegurar a proteção dos direitos dos titulares dos dados e a conformidade com a LGPD.

21.2.8.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **TRIBUNAL**, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a formalização do contrato com o subcontratado, comprovação de que o terceiro subcontratado aderiu integralmente às cláusulas-padrão da ANPD.

21.2.9. Caso um titular de dados pessoais, autoridade responsável pela proteção de dados pessoais, ou terceiros requisitar à **CONTRATADA** informações ou a tomada de providências sobre o tratamento de dados pessoais relacionadas ao Contrato, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao **TRIBUNAL**, por escrito, não devendo responder nenhuma solicitação até a instrução ou a autorização do **TRIBUNAL**.

21.2.10. Sempre que necessário, a **CONTRATADA** deverá auxiliar o **TRIBUNAL** a realizar relatório de impacto a proteção de dados, cooperar para o cumprimento de obrigações e atendimento de solicitações perante autoridades fiscalizadoras e garantir a possibilidade de exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos no art. 18 da LGPD.

21.2.11. Caso se verifique que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a celebrar termo aditivo para cumprir tal finalidade.

21.2.12. Na ocasião do encerramento ou eventual rescisão do Contato, a **CONTRATADA** deverá prontamente interromper o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo **TRIBUNAL** e, entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, eliminar, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados pessoais tratados em virtude do Contrato, exceto para o cumprimento de obrigação legal e sem prejuízo de outros prazos de guarda e retenção de dados porventura previstos neste contrato ou em ato normativo do **TRIBUNAL**, devendo apresentar os respectivos logs e todas as cópias porventura existentes.

22. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

22.1. A **CONTRATADA** deverá:

- a) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato;
- b) Providenciar assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo no **Anexo V**.

23. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

23.1. Os itens descritos a seguir têm o objetivo de estabelecer critérios que assegurem uma transição adequada ao término do contrato, por tempo suficiente para garantir a transferência de dados e a adaptação de uma possível nova empresa contratada, além de mitigar a interrupção dos serviços prestados ao **TRIBUNAL**.

23.2. O **TRIBUNAL** deverá se manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato vigente ou apresentar à **CONTRATADA** o Plano de Transição Final no máximo, até o **início do pré-antepenúltimo mês de vigência do contrato**. O Plano de Transição Final deverá incluir os seguintes itens:

- a) Prazo para a transição final de até **60 (sessenta) dias corridos**;
- b) Escala gradativa de desinstalação dos Módulos nos veículos da frota do **TRIBUNAL**.

23.3. O Plano de Continuidade de Negócios, detalhado anteriormente deverá ser executado no caso de rescisão ou encerramento contratual, e a **CONTRATADA** deverá prestar toda a assistência necessária à empresa que a substituirá durante a fase de migração dos dados, independentemente de o motivo do encerramento do contrato ter sido o fim de sua vigência ou uma rescisão prematura por qualquer razão.

23.4. A **CONTRATADA** deverá prover as condições necessárias para a execução do serviço de migração de dados, podendo, inclusive, ocorrer a adaptação do Plano de Continuidade de Negócios pela **CONTRATADA** em conjunto com a equipe técnica do **TRIBUNAL**.

23.5. Durante a Transição Final, os níveis mínimos de serviços continuarão a ser contabilizados para fins de deduções e para as sanções administrativas aplicáveis.

23.6. Toda as Solicitações de Atendimento que ainda estiverem abertas no momento do encerramento da vigência do contrato cujo prazo de atendimento (Nível Mínimo de Serviço) esteja dentro da vigência contratual e não se encontrarem encerrados até o término da vigência do contrato, serão considerados e contabilizados para fins de deduções na última remuneração mensal da **CONTRATADA** e para as sanções administrativas aplicáveis.

23.7. O **TRIBUNAL** cancelará todos os perfis de acesso da **CONTRATADA** ao seu ambiente computacional no último dia de execução do contrato.

24. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – PROVA DE CONCEITO OBRIGATÓRIA E AMOSTRAS

24.1. Para a realização da Prova de Conceito obrigatória, o **LICITANTE** vencedor da sessão do pregão eletrônico será considerado o **LICITANTE VENCEDOR PRÓVISÓRIO**. Caso sua proposta seja desclassificada, o **LICITANTE** da proposta subsequentemente classificada assumirá a posição de **LICITANTE VENCEDOR PRÓVISÓRIO**, e assim sucessivamente.

24.2. O **LICITANTE VENCEDOR PROVISÓRIO** deverá realizar Prova de Conceito (PoC), demonstrando que a Solução Informatizada e os Módulos atendem, de forma nativa, ao percentual mínimo de requisitos funcionais especificado no quadro abaixo, com base na relação de requisitos contida no “**ANEXO IV – Prova de Conceito**”, que por sua vez referenciam os requisitos detalhados no “**ANEXO II – Características Mínimas do Objeto**”.

Solução	Percentual (%) mínimo de aderência aos requisitos funcionais
Solução Informatizada	85% (oitenta e cinco por cento)

Tabela do Percentual mínimo de aderência aos requisitos funcionais

24.2.1. O atendimento aos requisitos será aferido por meio da planilha auxiliar constante do “**ANEXO IV - Prova de Conceito**”, onde cada poderá ter um peso, sendo que alguns requisitos poderão ser obrigatórios no momento da assinatura do contrato e os demais ao final da **implantação**.

24.2.2. A comprovação de atendimento ao **percentual mínimo de aderência aos requisitos** funcionais se dará sobre a soma dos pesos atribuídos aos requisitos.

24.2.3. O **LICITANTE** deverá demonstrar o atendimento aos itens conforme as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

24.2.3.1. Os requisitos técnicos que não estiverem listados no “**ANEXO IV – Prova de Conceito**” poderão ser validados internamente pelo **TRIBUNAL** mediante a consulta a documentações dos fabricantes da Solução.

Informatizada e/ou Módulos disponíveis na internet, ou por meio de catálogos e documentações técnicas fornecidos pelo **LICITANTE**.

24.2.4. Durante a Prova de Conceito, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão do pregão, informando no “chat” a(s) nova(s) data(s) e horário(s) para a sua continuidade.

24.3. O **LICITANTE VENCEDOR PROVISÓRIO** deverá agendar junto à Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da solicitação, a instalação dos Módulos em veículo do **TRIBUNAL**, e a posterior apresentação da Solução Informatizada e Módulos.

24.3.1. Os Módulos deverão ser instalados em pelo menos **01 (um) veículo da frota** do **TRIBUNAL**, a fim de permitir a avaliação prática de seu funcionamento. Entretanto, esta instalação será utilizada apenas para verificações complementares, sem a necessidade de testes extensivos ou validação de todos os requisitos. O objetivo desta instalação é fornecer uma visão prática e adicional sobre o desempenho e as funcionalidades dos Módulos, complementando a apresentação da Solução Informatizada a ser feita pelo **LICITANTE VENCEDOR PROVISÓRIO**.

24.3.1.1. Deverá ser fornecido ainda, pelo menos, um dispositivo de controle de identificação do condutor.

24.3.1.2. O veículo do **TRIBUNAL** e condutores poderão ser previamente cadastrados/vinculados à Solução Informatizada, e esta poderá ser parametrizada de modo a possibilitar a avaliação prática do funcionamento do Módulo e a geração de dados de rastreamento, monitoramento e telemetria.

24.3.2. Caso ocorram problemas técnicos de responsabilidade do **TRIBUNAL** que inviabilizem a Prova de Conceito nas datas e horas especificados, serão agendadas novas datas.

24.4. Não serão admitidos, na Prova de Conceito, a utilização de Solução Informatizada e Módulos distintos dos anteriormente indicados pelo **LICITANTE VENCEDOR PROVISÓRIO** arrematante em sua proposta comercial.

24.5. O **LICITANTE VENCEDOR PROVISÓRIO** que não apresentar a Solução Informatizada e Módulos nas datas estabelecidas terá sua proposta desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

24.6. A Solução Informatizada deverá ser demonstrada via web pelo **LICITANTE VENCEDOR PROVISÓRIO**, através de sessões a serem realizadas na solução de videoconferência do **TRIBUNAL**.

24.6.1. Atualmente, as soluções de videoconferência do **TRIBUNAL** são o Cisco Webex e o Google Meet.

24.7. Para otimizar a realização da Prova de Conceito, espera-se que o **LICITANTE VENCEDOR PROVISÓRIO** apresente o atendimento aos requisitos de forma sequencial e evolutiva.

24.8. A comprovação do atendimento aos requisitos deverá se dar de forma progressiva e imediata ao solicitado, não sendo admitida qualquer simulação de atendimento, nem o atendimento parcial, desenvolvimento de funcionalidade durante a sessão da Prova de Conceito ou apresentação por meio de telas estáticas (imagens, *slides* ou outros).

24.9. O **LICITANTE VENCEDOR PROVISÓRIO** deverá realizar a demonstração do atendimento aos requisitos através da geração de relatórios, apresentação de funcionalidades, consultas e cadastros de informações, movimentações e outros procedimentos de operação da Solução Informatizada e dos Módulos.

24.10. Será de responsabilidade do **LICITANTE VENCEDOR PROVISÓRIO** fornecer a Solução Informatizada já dotada de informações e dados suficientes para a realização da Prova de Conceito.

24.10.1. Caso o **LICITANTE VENCEDOR PROVISÓRIO** venha a utilizar uma base de dados com informações reais de outros clientes ou parceiros para a realização da Prova de Conceito, ele deverá providenciar a **anonimização** de dados pessoais, bem como dos veículos, incluindo dados como placa e chassi.

24.10.2. Os dados do veículo do **TRIBUNAL** que receberá os Módulos, assim como os gerados a partir dele durante a Prova de Conceito, **não** precisam ser anonimizados.

24.10.3. Informações de caráter público, como pontos de interesse públicos (tais como postos de abastecimento, hotéis, estabelecimentos comerciais, entre outros), **não** necessitam de anonimização, desde que não contenham dados pessoais associados.

24.11. Representantes dos demais **LICITANTES** poderão acompanhar a realização da Prova de Conceito, podendo formular perguntas/questionamentos, desde que não atrapalhem, causem tumulto, atrasos injustificados ou mantenham comportamento inadequado.

24.12. Realizada a Prova de Conceito, o **TRIBUNAL** emitirá parecer conclusivo manifestando-se sobre o atendimento ou não das funcionalidades analisadas e ao **Percentual mínimo de aderência aos requisitos funcionais**. O parecer conclusivo será encaminhado à Coordenação de Apoio à Licitação (COALI), para prosseguimento do certame.

24.13. A Solução Informatizada e Módulos apresentados que não atendam às exigências do edital ensejarão a desclassificação da proposta.

24.13.1. Caso o **LICITANTE** que tenha sua proposta desclassificada não concorde com a avaliação, deverá aguardar a fase recursal para manifestação.

24.14. Serão de inteira responsabilidade do **LICITANTE** todas as despesas para apresentação da Solução Informatizada e dos Módulos. Não caberá ao **TRIBUNAL**, sob qualquer hipótese, o pagamento de indenização em virtude da realização da demonstração, seja ela rejeitada ou não.

25. HABILITAÇÃO

25.1. Qualificação Técnica

25.1.1. Para comprovação da qualificação técnica na habilitação da licitação, devem ser apresentados:

25.1.1.1. **Atestados de capacidade técnico-operacional** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do **LICITANTE**, que comprovem o fornecimento de **Solução de Gestão de Frotas** com **Rastreamento, Monitoramento e Telemetria** para um quantitativo de veículos equivalente à **50% (cinquenta por cento)** da quantidade atual de veículos oficiais de serviço da frota do **TRIBUNAL**, ou seja, **207 (duzentos e sete) veículos**.

25.1.1.1.1. Será admitido o somatório de atestados para obtenção do quantitativo acima solicitado, desde que, pelo menos:

a) **01 (um) atestado** contemple, no mínimo, **35% (trinta e cinco por cento)** do quantitativo solicitado, ou seja, **72 (setenta e dois) veículos**; ou

b) **02 (dois) atestados**, quando somados, contemplem, no mínimo, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo solicitado, ou seja, **103 (cento e três) veículos**.

25.1.1.1.2. Quanto à **veículos**, considerando as classificações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), serão aceitos para fins de apuração do quantitativo, **veículos de tração** automotor por propulsão própria ou elétrica, de **espécies**:

a) **De passageiros**: automóvel, micro-ônibus, ônibus;

b) **De carga**: caminhonete, caminhão;

c) **Misto**: camioneta, utilitário;

d) **De tração**: caminhão-trator, trator de rodas, trator de esteiras, trator misto.

25.1.2. Os atestados e documentos apresentados poderão ser diligenciados, com a finalidade de verificar a veracidade das informações constantes nos mesmos.

25.1.3. Nos atestados deverão estar expressos dados tais como nome, endereço, telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o **TRIBUNAL** possa valer-se para entrar em contato, caso julgue necessário.

25.2. Qualificação Financeira

25.2.1. Conforme padrão do **TRIBUNAL**.

26. DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS

26.1. Conforme **Anexo VI** - (Modelo) Proposta Comercial – LOTE ÚNICO

26.2. O **LICITANTE** deverá preencher, na proposta comercial:

a) A Marca/Fabricante e Nome/Versão da **Solução Informatizada** ofertada;

b) A Marca/Fabricante e Modelo dos **Módulos** ofertados;

c) O(s) número(s) do(s) certificado(s) ANATEL relacionado ao(s) **Módulo(s)** ofertado(s).

26.3. O **LICITANTE** deverá anexar, junto a proposta comercial:

a) Catálogos ou prospectos ou indicação dos sítios originais do **FABRICANTE**, que contenham especificações técnicas sobre os **Módulos** ofertados;

b) **Comprovação de propriedade/titularidade sobre a Solução Informatizada ofertada**: O **LICITANTE** deverá evidenciar que é proprietário e desenvolvedor do *software* ofertado, através de pelo menos uma das comprovações abaixo:

b.1) Certidão ou documento equivalente do Registro do *software* no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou órgão competente; ou

b.2) Declaração oficial do **LICITANTE**, assinada por seu representante legal, afirmando que o **LICITANTE** detém integralmente os direitos de desenvolvimento, manutenção e customização do *software* ofertado.

27. SANÇÕES

27.1. Conforme padrão do **TRIBUNAL**, acrescida das seguintes cláusulas:

27.1.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

a) Tratamento de dados pessoais com finalidade distinta do objeto do contrato ou em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e com os atos normativos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

27.1.2. No que tange ao fornecimento da **Solução Informatizada** e dos **Módulos**, multas:

a) **moratória** de até **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso;

b) **moratória** de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atrasos injustificados

superiores a **30 (trinta) dias corridos** ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) moratória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;

d) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia corrido de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação suplementação ou reposição da garantia.

28. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

28.1. Pertencerão exclusivamente ao **TRIBUNAL** os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados pelo **TRIBUNAL** durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o consentimento por escrito do **TRIBUNAL**.

28.2. Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar a Política de Segurança da Informação do **TRIBUNAL**.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações a ação orçamentária:

- a. Dotação: 3.3.90.40.02:** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- b. Ação: 2025** - Gestão de Serviços de TIC

30. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

31.1. Considerando a natureza dos serviços, o fornecedor será selecionado por meio de procedimento na modalidade **pregão**, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global do lote**, conforme art. 33 da referida Lei Federal.

31. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS

31.1. Os preços unitários ofertados na proposta comercial deverão ser iguais ou inferiores aos valores máximos de referência estabelecidos.

31.2. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao **TRIBUNAL** a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias.

	Documento assinado eletronicamente por Guilherme da Silva Lourenço, Assistente Técnico , em 30/01/2025, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por Mateus Cançado Assis, Assessor(a) Técnico(a) , em 30/01/2025, às 13:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por Selmara Alves Fernandes, Diretor(a) Executivo(a) , em 31/01/2025, às 11:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador 20345832 e o código CRC AB6FC9F3 .